



DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

TERMO DE REFERÊNCIA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

1. OBJETIVO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo a Prestação de Serviço, visando à realização do CURSO MESTRADO PROFISSIONAL EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA onde participarão 03 (três) servidores da Secretaria de Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (SEPM), a ser realizado na FGV EBAPE – Escola Brasileira de Administração Pública e de Empresas, situada a Praia de Botafogo nº 190, Botafogo – RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.641.663/000-44.

1.2 Em virtude da característica do presente serviço, a pretensa aquisição será realizada por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 24, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Preliminarmente impende destacar, o Estudo Técnico Preliminar, SEI-350076/000010/2021, remetido e exarado pela Sra. MAJ PM Tatiana Querido Soares, de onde foram extraídas as informações utilizadas como referencial para formalização do presente Termo de Referência, tais como, especificação do serviço, quantitativo demandado, justificativa fática, entre outras informações de caráter específico, os quais, foram inseridos nesse Termo de Referência.

2.2 Considerando que no âmbito da SEPM, os oficiais são os responsáveis pelo assessoramento do Secretário de Estado de Polícia Militar, nas mais diversas questões administrativas e operacionais, visando o mais eficiente e eficaz desempenho;

2.3 Considerando a necessidade de alinhar as funções desempenhadas pelos órgãos de assessoramento do Secretário de Estado de Polícia Militar, onde reconhecidamente os colaboradores devem possuir capacitação profissional abarcado pelo princípio da efetividade, doutrina básica da Administração Pública, conforme dispositivo contido no Art 37. caput da Constituição Federal: "A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União , dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, imoralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte";

2.4 Considerando que a especialização se faz necessário para o desenvolvimento de competências estratégicas e operacionais;

2.5 Considerando que a capacitação em Administração Pública em âmbito estratégico é de suma importância e salutar para a Corporação.

2.6 Dessa forma, o setor requisitante apresenta como melhor alternativa a Realização de Curso de Mestrado Profissional em Administração Pública, contratando instituição com reconhecimento nacional e experiência na área. De maneira a possibilitar solução de continuidade profissional do servidor e estudos em administração e seus processos. Devendo para tal preencher os requisitos esperados pela SEPM, bem como manter as linhas já

implementadas anteriormente na SEPM (Curso anteriormente realizado de forma semelhante por outros servidores da instituição).

3. JUSTIFICATIVA DE QUE A ESCOLHA ATENDE A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

3.1 Frente à necessidade apresentada no item anterior, a FGV se apresenta como solução em matéria de capacitação dos agentes públicos quando o assunto é gestão pública, uma vez que é referência nacional.

3.2 É uma instituição de direito privado, sem fins lucrativos, fundada em 20 de dezembro de 1944, com o objetivo de ser um centro voltado para o desenvolvimento intelectual do país, reunindo escolas de excelência e importantes centros de pesquisa e documentação focados na economia, na administração pública e privada e na história do país.

3.3 A estrutura acadêmica da FGV é composta por Escolas e institutos, com grande tradição e intensa produção intelectual.

3.4 A PRESENÇA DO REQUISITOS DO ART. 24 INC, XIII, DA LEI 8.666/93

3.4.1 A contratação da FGV ocorre com fundamento em dispensa de licitação, com base no art. 24, caput c/c inc. XIII, da Lei nº 8.666/93.

Diz o referido artigo:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

XIII- na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos; (Redação dada pela lei nº 8.883, de 1994)”

3.4.1.1 A contratada deve deter inquestionável reputação ético-profissional

Neste aspecto, podemos dizer que, conforme expressamente previsto no art. 24, inc. XIII, da Lei nº 8.666/93, o nome que a instituição encampa todas essas características citadas, além de outras as quais estão presentes conjuntamente nos cursos de capacitação e aperfeiçoamento ministrados pela FGV, tornando-a referência de instituição que prima por seu nome, reputação e condução de suas atividades pro parâmetros éticos-morais elevados.

A FGV, no que tange a capacitação e aperfeiçoamento reúne, entre outras, as seguintes características:

- a) Conhecimento teórico e prático;
- b) Capacidade de compreender e dimensionar os problemas que podem ocorrer na área, para idealizar os conteúdos programáticos e construir as soluções adequadas;
- c) Metodologia, didática e linguagem adequadas para comunicar a informação, considerando que os alunos vêm das mais variadas funções e especializações;
- d) Conteúdo técnico profundo, fruto de estudos e pesquisas intensos, mas transmitido por meio de abordagem clara, simples e bastante acessível;
- e) Vasto material de apoio;
- f) Equipe multidisciplinar de professores, com conhecimento não apenas em relações governamentais, mas também em áreas afins e com a experiência necessária para transmitir informações precisas, aptas a construir as soluções necessárias para o dia a dia do agente público.

Cabe ainda oportuno registro quanto ao fato de ter sido reconhecida como utilidade pública, conforme já citado no item 1 deste Projeto Básico.

Além do desempenho anterior e da excelência no que faz, o conhecimento da realidade e das necessidades, condição fundamental para a assertividade e a objetividade nas soluções apresentadas, é uma das características da FGV.

Tudo isso qualifica seu trabalho como de alto valor ético-profissional sendo adequado à plena satisfação do interesse de da necessidade pública. E, por todo exposto, o meio adequado de

contratação da FGV é a dispensa de licitação, especificamente com base no art. 24, caput c/c inc. XIII, da lei nº 8.666/93.

3.4.1.2 A contratada não deve ter fins lucrativos.

Conforme se depende logo do Art. 1º dos Estatutos da Fundação Getúlio Vargas: “ A Fundação Getúlio Vargas (FGV), instituição de caráter técnico-científico e educativo, pessoa jurídica de direito privado, sem objetivo de lucro e de natureza filantrópica, reger-se-á pelos presentes Estatuto e terá sede e foro na cidade do Rio de Janeiro.”

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 Descrição sumária:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	COMPRA DE VAGAS EM CURSOS, DESCRIÇÃO: CURSO MESTRADO PROFISSIONAL EM ADMINISTRACAO PUBLICA, Unidade: VAGA	Vaga	3
	Código do Item: 0335.003.0168 (ID - 89779)		

4.2 ESPECIFICAÇÃO DETALHADA:

4.2.1 OBJETIVO DO MESTRADO: Formar lideranças no setor público brasileiro. O programa possibilita aos novos mestres prestar consultoria, exercer função de direção ou gerência em administração pública, bem como avançar na carreira acadêmica. É voltado para gerência em administração pública, bem como avançar na carreira acadêmica. É voltado para dirigentes, gestores e profissionais de alto nível, que atuam em órgãos públicos.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 TURMA REGULAR: Processo Seletivo para Turma de 2021 disponível a partir de agosto de 2020. O curso é oferecido no período noturno e deve ser concluído em 22 meses

(com aprovação e defesa de Trabalho Final de Curso). As aulas têm início em fevereiro de cada ano, tendo sua estrutura curricular dividida em trimestres. As aulas acontecem de segunda-feira a quinta-feira, no horário de 18h30 às 21h45.

5.2 PROCESSO SELETIVO: A seleção consistirá de: provas escritas (matemática, inglês e redação), análise curricular e entrevista com o candidato. O candidato poderá também apresentar o resultado de um dos testes: Anpad, GMAT ou GRE, válidos, em substituição as provas aplicadas pela Escola, salvo prova de redação que é obrigatória.

5.3 DURAÇÃO DO CURSO: carga horária de 525 horas/aula, contados a partir da data do início do presente curso, local Praia de Botafogo, 190, 5º andar, Botafogo - Rio de Janeiro/RJ, com previsão de 22 (vinte e dois) meses.

5.4 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

5.4.1 OBRIGATÓRIOS: Documento de identidade, cópia autenticada; Passaporte dos candidatos estrangeiros, cópia autenticada; Curriculum Vitae; Diploma de Graduação, cópia autenticada; Cópia do comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

5.4.2 OPCIONAIS: Exames GMAT, GRE, AMPAD ou ANPEC, Certificado de proficiência: TOEFL, IELTS, Cambridge ESOL, FCE, CAE ou CHE.

* Os graduados de nível superior podem candidatar-se, estando a matrícula condicionada à conclusão formal do curso.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

6.2 A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no contrato;
- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir vinculado ao presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em favor da Contratada através de conta corrente de titularidade desta junto à instituição financeira contratada pelo Estado (Banco Bradesco), devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.2 O pagamento será realizado **à vista**, em seu valor integral.

9. GARANTIA CONTRATUAL

9.1 – A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de emissão da nota de empenho, comprovante de prestação de garantia da ordem de 3 % (três) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória.

9.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

9.3 Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 3 % (três) do valor do Contrato.

9.4 Nos casos em que valores referentes à multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

9.5 O levantamento da garantia contratual por parte da contratada, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

10.2 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

10.3 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

10.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva da CONTRATANTE, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do caput, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80;

b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do caput, será imposta pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado.

c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do caput, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

10.5 A multa administrativa, prevista na alínea b, do caput:

a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

10.6 Dentre outras hipóteses, a pena de advertência será aplicada à CONTRATADA quando não apresentada a documentação exigida, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

10.7 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do caput:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento, na forma prevista no parágrafo sexto, da cláusula oitava.

10.8 A declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea d, do caput, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

10.9 A reabilitação referida pelo parágrafo sétimo poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

10.10 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

10.11 Se o valor das multas previstas na alínea b, do caput, e no parágrafo nono, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

10.12 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

10.13 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

10.14 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

10.15 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

10.16 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do caput, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

10.17 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

10.18 As contratadas, adjudicatárias e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

10.19 As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

10.20 Após o registro mencionado no parágrafo acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do caput, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

11. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

11.1 CB PM RG 98.074, Itallo **Marciano** Franco – Id Func.: 5010396-2

12. GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO:

12.1 Gestor:

CAP PM RG 80.956 FRANCISCO WAGNER VIEIRA CAVALCANTE – Id Func.: 41893433

12.2 Fiscais:

CAP PM RG 80.917 MARCELLO NOBRE PEREIRA – Id Func.: 41893107

CAP PM RG 81.572 WILLIAM JOSÉ PINTO DA COSTA – Id Func.: 42114900

1º TEN PM RG 80.823 LUCIANA PAES DE AZEVEDO – Id func.: 41837100

13. ANEXOS:

ANEXO I - MAPA DE RISCOS



ANEXO I

MAPA DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE

(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

() Gestão do Contrato

RISCO 01				
PROBABILIDADE:		(<input checked="" type="checkbox"/>) Baixa	(<input type="checkbox"/>) Média	(<input type="checkbox"/>) Alta
IMPACTO:		(<input type="checkbox"/>) Baixa	(<input type="checkbox"/>) Média	(<input checked="" type="checkbox"/>) Alta
Id.	Dano			
1.	Contratação interrompida por recursos jurídicos, cujo impacto se traduz no atraso no processo de aquisição.			
Id	Ação Preventiva	Responsável		
1.	Realizar reuniões com a Assessoria Jurídica do Gabinete do Comando Geral para avaliar a realização da contratação.	DLP, através da Coordenadoria de Licitações.		
Id	Ação de Contingência	Responsável		
1.	Não há.	-		

RISCO 02				
PROBABILIDADE:		(<input checked="" type="checkbox"/>) Baixa	(<input type="checkbox"/>) Média	(<input type="checkbox"/>) Alta
IMPACTO:		(<input type="checkbox"/>) Baixa	(<input type="checkbox"/>) Média	(<input checked="" type="checkbox"/>) Alta
Id.	Dano			
1.	Designação de servidores para fiscalização do contrato em número insuficiente e sem a qualificação necessária, resultando em uma fiscalização ineficiente e imprecisa.			
Id	Ação Preventiva	Responsável		
1.	Designar para a equipe de fiscalização (técnica e administrativa) servidores com <i>expertise</i> no objeto da contratação e com disponibilidade para a realização de uma fiscalização efetiva	Comandantes, Chefes, Diretores das Unidades Administrativas contempladas com a aquisição do objeto		
Id	Ação de Contingência	Responsável		
1.	Não há.	-		

RISCO 03				
PROBABILIDADE:		() Baixa	() Média	(X) Alta
IMPACTO:		() Baixa	() Média	(X) Alta
Id.	Dano			
1.	Dificuldade, pelos órgãos técnicos, de fornecer informações complexas, porém relevantes, ocasionando o atraso ou não finalização do processo de contratação.			
Id	Ação Preventiva	Responsável		
1.	Realizar reuniões com Representante Técnico da Unidade Solicitante e da DLP.	Unidade Solicitante e DLP		
2.	Designar 01 servidor de cada seção envolvida para trabalhar exclusivamente na elaboração das informações técnicas necessárias à contratação.	DLP		
Id	Ação de Contingência	Responsável		
1.	Não há.	-		

RISCO 04				
PROBABILIDADE:		() Baixa	() Média	(X) Alta
IMPACTO:		() Baixa	() Média	(X) Alta
Id.	Dano			
1.	Morosidade do processo de contratação, podendo culminar em atraso para a aquisição e termino do fornecimento do contrato vigente.			
Id	Ação Preventiva	Responsável		
1.	Designar o protocolo de classificação do processo como “URGENTE”, garantindo assim uma tramitação célere pelos diversos setores envolvidos na instrução processual. (DLP/Pesquisa de Mercado, Assessoria Jurídica do Gabinete Comando Geral, DF, DGAF, EMG)	DGAL		
Id	Ação de Contingência	Responsável		
1.	Comprometimento das diversas Unidades Administrativas envolvidas no processo, no intuito de viabilizar tempestivamente a contratação.	DLP, Chefe do Setor de Pesquisa de Mercado, Assessor Jurídico da PMERJ, DF, DGAL, Subchefe Adm. do EMG.		

RISCO 05				
PROBABILIDADE:		() Baixa	() Média	(X) Alta
IMPACTO:		() Baixa	() Média	(X) Alta
Id.	Dano			
1.	Não aprovação, pelo Ordenador de Despesas, do Termo de Referência elaborado pela equipe de Planejamento da Contratação, podendo resultar no atraso na conclusão do Termo de			

Referência.		
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Realização de reuniões de alinhamento entre a equipe de planejamento e o Ordenador de Despesas responsável pela subscrição do Termo de Referência em questão.	DGAL e Equipe de Planejamento
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Não há.	-

RISCO 06				
PROBABILIDADE:		() Baixa	() Média	(X) Alta
IMPACTO:		() Baixa	() Média	(X) Alta
Id.	Dano			
1.	Levantamento impreciso pela: UNIDADE SOLICITANTE. Tal fato pode culminar: em justificativa insuficiente das quantidades demandadas; no acréscimo ou redução do valor do contrato; e, conseqüentemente, em falha no planejamento da contratação em razão de dimensionamento e quantidades Super ou Subestimadas.			
Id	Ação Preventiva	Responsável		
1.	Fazer levantamento de acordo com a realidade das Unidades demandantes do objeto.	UNIDADE SOLICITANTE		
Id	Ação de Contingência	Responsável		
1.	Determinar aos setores técnicos competentes a elaboração de planilhas com elementos suficientes que subsidiem a equipe de planejamento com as informações necessárias à elaboração da justificativa à contratação.	DLP		
2.	Celebração de Aditivo contratual para acréscimo ou redução quantitativa do objeto contratual, observados os limites legais.	DLP e DGAL		

RISCO 07				
PROBABILIDADE:		() Baixa	(X) Média	() Alta
IMPACTO:		() Baixa	() Média	(X) Alta
Id.	Dano			
1.	Ausência de garantia contratual, quando exigida nos termos do instrumento convocatório, culminando no não atendimento ao art. 56 da Lei 8.666/93, bem como, podendo resultar em prejuízos à Administração em caso de falência ou descumprimento contratual por parte da contratada.			

Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Realizar a conferência e controle da conformidade do procedimento, após a assinatura do contrato.	DLP – através da Coordenadoria de Contratos e DOR ou DF
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Notificar a Contratada requerendo providências acerca da garantia.	DLP através da Coordenadoria de Contratos
2.	Em caso de não atendimento, após descumprimento reiterado, instaurar processo de aplicação de penalidade na forma do T.R/EDITAL.	DGAL